

FERRONORTE S.A. - FERROVIAS NORTE BRASIL
Companhia Aberta
C.N.P.J./M.F. N.º 24.962.466/0001-36
NIRE 51.300.004.453

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2002

I - Data, Hora e Local: Aos três dias do mês de junho de 2002, às 11:00 horas, na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2.000, sala 308. **II - Convocação:** Edital de Convocação publicado no Jornal “A Gazeta”, nos dias 18, 19 e 20 de maio de 2002 e no “Diário Oficial do Estado do Mato Grosso”, nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2002. **III - Quorum de Instalação:** Acionistas representando 99% do capital social votante. **IV - Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Sérgio Ricardo Freitas de Souza; Secretário: Sr. Helcio Campos Botelho. **V - Ordem do Dia: (1.) Deliberação sobre alterações nas características das debêntures da 4ª emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias da Companhia e permutáveis por ações ordinárias de emissão da Brasil Ferrovias S.A. (“Brasil Ferrovias”), que foi autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária de 8 de fevereiro de 2002 e teve parte de suas condições e características modificadas pela Assembléia Geral Extraordinária de 1 de abril de 2002. VI - Deliberações Tomadas por Unanimidade dos presentes:** Os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade, aprovar as seguintes alterações nas características e condições das debêntures da 4ª emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias da Companhia (as “Debêntures” e a “4ª Emissão”): **(i) Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 20 de abril de 2002 (a “Data de Emissão”); **(ii) Prazo e Vencimento:** as Debêntures terão prazo de 2 anos e 9 meses, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de janeiro de 2005 (a “Data de Vencimento”); **(iii) Conversibilidade das Debêntures:** as Debêntures poderão ser convertidas em ações ordinárias de emissão da Ferronorte a critério dos titulares das Debêntures, individualmente, a qualquer momento desde a data de subscrição até a Data de Vencimento, exceto nos dias de realização de Assembléia Geral dos Acionistas da Ferronorte e nas datas de pagamento das amortizações e dos juros remuneratórios. A quantidade de ações ordinárias nominativas de emissão da Ferronorte em que poderão ser convertidas cada Debênture será determinada da seguinte forma:

Período de Conversão	Quantidade de ações ordinárias por Debênture
Até 20.06.2002	3.389
De 21.06.2002 a 20.07.2002	3.248
De 21.07.2002 a 20.08.2002	3.107


De 21.08.2002 a 20.09.2002	2.966
De 21.09.2002 a 20.10.2002	2.824
De 21.10.2002 a 20.11.2002	2.683
De 21.11.2002 a 20.12.2002	2.542
De 21.12.2002 a 20.05.2003	2.401
De 21.05.2003 a 20.06.2003	2.259
De 21.06.2003 a 20.07.2003	2.118
De 21.07.2003 a 20.08.2003	1.977
De 21.08.2003 a 20.09.2003	1.836
De 21.09.2003 a 20.10.2003	1.694
De 21.10.2003 a 20.11.2003	1.553
De 21.11.2003 a 20.12.2003	1.412
De 21.12.2003 a 20.05.2004	1.271
De 21.05.2004 a 20.06.2004	1.129
De 21.06.2004 a 20.07.2004	988
De 21.07.2004 a 20.08.2004	847
De 21.08.2004 a 20.09.2004	706
De 21.09.2004 a 20.10.2004	564
De 21.10.2004 a 20.11.2004	423
De 21.11.2004 a 20.12.2004	282
De 21.12.2004 a 20.01.2005	141

O preço de conversão das Debêntures, foi fixado de acordo com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º da Lei n.º 6.404/76, inciso I, tendo-se baseado na perspectiva de rentabilidade da Companhia, atingindo o valor de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) por ação ordinária de emissão da Ferronorte. A quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia estipulada acima será simultânea e proporcionalmente ajustada sempre que houver aumento de capital por bonificação, desdobramento ou grupamento de ações, a qualquer título, que vierem a ocorrer a partir da Data de Emissão, sem qualquer ônus para os debenturistas e na mesma proporção estabelecida para tais eventos. As ações ordinárias de emissão da Companhia, resultantes da conversão das Debêntures: a) terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos e vantagens estatutariamente atribuídos atualmente e no futuro à espécie, quais sejam, a cada ação ordinária corresponde um voto nas assembleias gerais; e b) farão jus às bonificações distribuídas, bem como a quaisquer direitos deliberados em atos societários da Companhia a partir da data da solicitação da conversão, inclusive. As ações ordinárias de emissão da Companhia produto da conversão das Debêntures terão direito aos dividendos integrais correspondentes ao exercício social em que ocorrer a conversão. Os debenturistas deverão manifestar sua intenção de converter as Debêntures em ações ordinárias de emissão da Companhia por meio de solicitação de conversão a ser encaminhada diretamente à Companhia, que deverá conter o nome do titular de Debêntures e a quantidade de Debêntures que pretende converter. Para todos os efeitos legais, a data da conversão será a data da entrega da solicitação encaminhada à Companhia, sendo que esta se obriga a disponibilizar as ações oriundas da conversão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data da solicitação de conversão. Os aumentos de capital decorrentes da conversão das Debêntures em ações

ordinárias de emissão da Companhia, observada a forma estabelecida no inciso III do artigo 166 da Lei n.º 6.404/76 e em seu Estatuto Social, serão homologados bimestralmente, e arquivados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT, no prazo de 30 (trinta dias) após a sua efetivação; Sempre que a Companhia aumentar seu capital social com emissão de novas ações, para subscrição pública ou privada, os Debenturistas terão, a seu exclusivo critério, pelo prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do 1º anúncio de início da distribuição pública de ações e/ou da data da realização da assembléia geral ou reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a emissão de ações para subscrição privada, o direito de converter suas Debêntures pelo mesmo preço fixado para subscrição das novas ações. Até o vencimento final da 4ª Emissão, caso a Assembléia Geral dos Acionistas da Ferronorte delibere emitir outras debêntures conversíveis em ações, para subscrição pública ou privada, os titulares das Debêntures terão, a seu critério, o direito de converter as suas Debêntures pelo mesmo preço, igual espécie e classe de ações estipuladas para as conversões das novas emissões. Na hipótese de a Assembléia Geral dos Acionistas da Ferronorte deliberar emitir bônus de subscrição, durante o prazo do exercício do direito de subscrição de ações, os titulares das Debêntures desta emissão terão, a seu critério, o direito de converter as suas Debêntures em ações, pelo mesmo preço de exercício do bônus de subscrição. As frações de ações decorrentes da conversão efetuada com base nos itens acima serão devidas em espécie, na data da solicitação da conversão, devendo seu efetivo pagamento ser realizado até o 6º (sexto) dia útil subsequente à data de solicitação da conversão, com base no valor nominal não amortizado acrescido da remuneração, apurados na data de solicitação de conversão. A solicitação de conversão implica o não recebimento pelo Debenturista de quaisquer valores referentes à amortização e/ou aos juros remuneratórios relativos às Debêntures convertidas, incorridos desde a última data de pagamento dos juros remuneratórios até a data de solicitação da conversão, sendo que eventuais valores referentes à amortização e pagamentos de juros vencidos e não pagos até então permanecerão em aberto, devendo ser liquidados pela Companhia. A partir da data da transferência da titularidade das ações ordinárias de emissão da Companhia para os Debenturistas, todas e quaisquer despesas decorrentes da negociação com essas ações serão integralmente de responsabilidade dos Debenturistas. A opção do Debenturista pela conversão de parte das Debêntures de sua propriedade por ações ordinárias de emissão da Companhia não exclui o direito do Debenturista de permutar as Debêntures remanescentes por ações ordinárias de emissão da Brasil Ferrovias S.A., observadas, nesse caso, as disposições sobre a permutabilidade das Debêntures a constar na escritura desta emissão. As Debêntures que forem convertidas em ações ordinárias de emissão da Companhia serão canceladas pela Companhia; (iv) **Amortização Programada:** as Debêntures terão o seu valor nominal unitário amortizado em parcelas equivalentes, cada uma, a 4,1667% do valor nominal unitário de cada Debênture, devidas no dia 20 dos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro dos anos de 2002, 2003 e 2004 e no dia 20 dos meses de maio dos anos de 2003 e 2004. A parcela devida na Data de Vencimento, corresponderá a 4,1659% do valor nominal unitário de cada Debênture; (v) **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos com a emissão das Debêntures serão utilizados prioritariamente para aquisição de Bônus de Subscrição a serem emitidos pela Brasil Ferrovias (os “Bônus de Subscrição”), em número suficiente para assegurar o número de ações ordinárias de emissão da Brasil Ferrovias a serem entregues aos titulares das

Debêntures, caso todos esses exerçam o seu direito à permuta das Debêntures por ações ordinárias de emissão da Brasil Ferrovias. Os recursos remanescentes serão utilizados no pagamento de dívidas de responsabilidade da Companhia com vencimento durante o ano de 2002; **(vi) Garantia Adicional:** Como garantia adicional ao cumprimento das obrigações de pagamento relacionadas às Debêntures, bem como das obrigações assumidas pela Companhia relacionadas à permuta das Debêntures por ações ordinárias de emissão da Brasil Ferrovias (as “Ações Brasil Ferrovias”), a Companhia constituirá em favor dos debenturistas, penhor sobre a totalidade dos Bônus de Subscrição (a “Garantia Adicional”). Caso a Companhia deixe de efetuar qualquer pagamento devido aos Debenturistas nos termos das Debêntures, o agente fiduciário da 4ª Emissão poderá, após a declaração do vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Debêntures, executar a Garantia Adicional para pagamento do saldo do valor nominal unitário das Debêntures em circulação, acrescido dos juros remuneratórios e, quando for o caso, de multa e demais encargos moratórios devidos. A Companhia não estará obrigada a realizar o reforço da Garantia Adicional ora estabelecida, exceto em virtude de alienação ou oneração dos Bônus de Subscrição, ou pelo exercício dos mesmos para finalidade diversa daquela expressamente prevista na escritura da 4ª Emissão. **(vii) Ratificação das Características Remanescentes:** As características das debêntures da 4ª emissão de debêntures conversíveis em ações da Companhia aprovadas pelas Assembléias Gerais dos Acionistas da Companhia realizadas em 8 de fevereiro de 2002 e em 01 de abril de 2002 que não foram alteradas pela presente Assembléia Geral Extraordinária permanecerão as mesmas e são neste ato expressamente ratificadas pelos acionistas da Companhia. **VII. Encerramento, Aprovação e Assinatura da Ata:** O Sr. Presidente determinou a suspensão da reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida aos presentes, que a aprovaram e assinaram. **VIII. Assinaturas:** Acionistas: Brasil Ferrovias S.A.. Mesa: Presidente: Sérgio Ricardo Freitas de Souza, Secretário: Helcio Campos Botelho.

Certifico que esta é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio.


Helcio Campos Botelho
Secretário

